

PORTARIA SES N° 56/2023

Altera as Portarias SES N° 639/2021 e 45/2022, para corrigir as referências e parâmetros do Programa ASSISTIR. (PROA 21/2000-0097797-4)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado, e:

Considerando o Decreto n° 56.015, de 02 de agosto de 2021, que instituiu o Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SES n° 537, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares;

Considerando a Portaria SES n° 639, de 14 de setembro de 2021, que habilita hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares.

Considerando a Portaria SES n° 45, de 19 de janeiro de 2022, que habilita hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares.

Considerando a Resolução CIB/RS n° 50, de 16 de março de 2022, que pactua as referências da atenção especializada no Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1° Alterar as Portarias SES N° 45/2022 e 639/2021, para corrigir as referências e parâmetros do Programa ASSISTIR.

Art. 2° Incluir o Parágrafo Único no Art. 2° da Portaria SES N° 639/2021, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. As informações sobre referências para os tipos de serviço do programa ASSISTIR seguirão conforme o que consta na Resolução CIB/RS N° 50/2022 e suas alterações.

Art. 3° Incluir o Parágrafo Único no Art. 2° da Portaria SES N° 45/2022, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. As informações sobre referências para os tipos de serviço do programa ASSISTIR seguirão conforme o que consta na Resolução CIB/RS N° 50/2022 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos normativos:

I – As colunas “Tipo de serviço para referência”, “Referência” e “Pop” dos Anexos I e II da Portaria SES N° 639/2021.

II - As colunas “Tipo de serviço para referência”, “Referência” e “Pop” dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Portaria SES N° 45/2022.

Porto Alegre, 11 de janeiro de 2023

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde